

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488598
PORTARIA Nº 246/2013-SAGA/SEGUP
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO: O Parecer 546/2012/CONJUR/SEGUP
 RESOLVE: I - Designar os servidores ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA (SEGUP) MF: 54186058/2, ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO FILHO (SEGUP), MF: 5787360-1, e JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA (SEAD), MF: 3719/1, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado, referente ao processo nº 2012/358136, conforme determina o § 2º, do Art. 2º, do Decreto nº 1.296 de 18/10/2004. II- Determinar o prazo de 07 (sete) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo da Comissão.
 REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SEGUP

Polícia Civil

PORTARIA Nº 003/2013-DGPC/PAD
DE 23 DE
JANEIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488089

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0268/2011-GAB/Corregpol, de 06/05/2011, que apurou faltas consecutivas ao serviço, no período de 04 a 07/10/2010, 01/02 a 03/02/2011 e de 12/02 a 28/02/2011, atribuídas, em tese, ao servidor ALEXANDRE WILLIANS ATAIDE BARRA, Investigador de Polícia Civil, quando este era lotado na DEAM – Castanhal, sem apresentação de justificativa;

CONSIDERANDO: que, de acordo com o que consta dos autos, após a revogação da Portaria que cedeu o IPC ALEXANDRE WILLIANS ATAIDE BARRA à Prefeitura de São Miguel do Guamá, e durante o período que se encontrava de licença-saúde, o servidor continuou exercendo a função de Secretário de Cultura, Desporto e Turismo junto àquela Prefeitura Municipal, especificamente no período de 05/10/2010 a 01/10/2012 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor ALEXANDRE WILLIANS ATAIDE BARRA, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5332524/ 1, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos I, XXXIX e XLVII (primeira parte) da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II – DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Delegados de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 004/2013-DGPC/PAD
DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488093

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 556/2012-ESC/SIP/SR/DPF/SP, subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Júlio César Baida Filho, encaminhando documentação relativa ao IPL nº 004/2010-4-COR/SR/DPF/SP, instaurado pela Polícia Federal em São Paulo, com o objetivo de investigar a venda de informações sigilosas e interceptações telefônicas clandestinas, em cujos autos o servidor JOSÉ RENATO RABELO SILVA, Escrivão de Polícia Civil foi indiciado pela prática, em tese, de delito previsto

no artigo 153, § 1º-A e 288, do CPB e demais fatos conexos;
 CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor JOSÉ RENATO RABELO SILVA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 57192661/1, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II – DESIGNAR os servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA e ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA – Delegada de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO, Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 005/2013-DGPC/PAD
DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488097

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 343/2011-GAB/Corregpol, de 27/06/2011, que apurou a conduta do servidor DEYVID ANTONIO LIMA GÓES, Investigador de Polícia Civil, o qual teria, em tese, se apropriado indevidamente de um relógio de pulso, apreendido nos autos do flagrante nº 138/2011.000020-0, de 14/03/2011, objeto este que se encontrava em uma das gavetas do cartório da Delegacia de Medicilândia e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: a conclusão do IPL nº 138/2011.000034-3, instaurado na Depol de Medicilândia, que indiciou o servidor DEYVID ANTONIO LIMA GÓES, Investigador de Polícia Civil pela prática de delito previsto no artigo 312, do CPB, culminando com o oferecimento de núncia pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor DEYVID ANTONIO LIMA GÓES, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 57200427/2, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II – DESIGNAR os servidores MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Delegadas de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488108

PORTARIA: 091/13

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA.
 Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL
 Destino(s):
 ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):
 55590300/FERNANDO LUIS MORAES DA CAMARA (TEG GEST) / 0.5 diárias (Completa) / de 05/02/2013 a 05/02/2013<br
 Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488110

PORTARIA: 092/13

Objetivo: PROCEDER DILIGÊNCIAS - DCRIF.
 Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5704294/EOSADAK COSTA AMADOR (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/01/2013 a 23/01/2013<br
 Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488114

PORTARIA: 094/13

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.
 Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

URUARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5620376/ADILSON PARANATINGA DE MELO (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/02/2013 a 13/02/2013
 5520401/OSVALDO FARACO MACIEL (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/02/2013 a 13/02/2013

5619262/ROMULO DE SOUSA VALENTE (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/02/2013 a 13/02/2013
 5619238/SILVIO BIRRO DUARTY NETO (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/02/2013 a 13/02/2013<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488117

PORTARIA: 095/13

Objetivo: PARTICIPAR DE DILIGÊNCIA DO PAD 032/2012.
 Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: MÃE DO RIO/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5410533/PAULO ROBERTO DO MAR GUERREIRO (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 14/02/2013 a 15/02/2013<br
 Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488122

PORTARIA: 096/13

Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA.
 Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55590318/BENJAMIN MAGNO DE ALMEIDA E SILVA (ASS INF) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/02/2013 a 17/02/2013<br
 Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488424

PORTARIA Nº 0112/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS

DE 15/02/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1260/09-GAB/CGPC de 30/11/09, que apurou o teor do Ofício nº 2043/2009/GAB/DPI, onde consta que no Município de Nova Ipixuna, pessoas estranhas estariam trabalhando na Delegacia, bem como a não instauração de procedimentos para apurar as denúncias e ainda que os procedimentos instaurados não estariam sendo encaminhados à Justiça;

CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1260/09-GAB/CGPC de 30/11/09, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0113/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS

DE 15/02/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0814/09-GAB/CGPC de 18/08/09, que apurou o teor do Ofício nº 062/09/1ªPJT/MP/PA., que encaminha TD dos Srs. IVO BRÁZ DA SILVA e PAULO ROBSON DOS REIS GOMES, onde alegam arbitrariedades atribuídas a policiais civis de Tailândia, fatos acontecidos em 11/07/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº